



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992


PROJETO DE LEI Nº 059/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 25 / 08 / 2025

HORA: 14 / 09 Nº: 106

REDEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERA A LEI 004/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA:  Ficam redefinidas as atribuições da Secretaria e do Secretário Municipal de Educação e Cultura, altera o disposto no art. 7º da Lei Municipal 004/1993, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º: São atribuições da Secretaria e do Secretário Municipal da Educação e Cultura:

- a)- O Secretário Municipal de Educação e Cultura, é o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b)- A execução da política municipal de ensino e a administração dos educandários municipais;
- c)- A Administração de órgãos administrativos que venham a ser criados para o fomento à cultura, observadas as normais legais de criação;
- d)- A organização de eventos culturais e cívicos bem como as promoções artísticas e a gestão de convênios culturais em quaisquer âmbitos;

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as atribuições previstas no artigo 4º da Lei 1.952/2025 e a alteração prevista na lei Municipal nº 1.971/2025, perante o Fundo Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

VILSON
ALTMANN:405
11600097

Assinado de forma digital
por VILSON
ALTMANN:40511600097
Dados: 2025.08.25
14:04:47 -03'00'

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.